



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

PROCESSO SA/DL Nº 81/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, sediada na Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavadores, da cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18609-082, telefone (14) 3811 8800, e-mail: rap@drogaaparecida.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 48/2020, representada pelo senhor **SILVIO RICARDO PINCELI**, portador do RG nº 19.635.215 e CPF nº 130.952.458-07, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Especificação	Unid	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	R\$ unitário	R\$ subtotal
1	Acetato de racealfatoferol 400 mg	cp	390	AIRELA	30	ISENTO	0,440	171,60
15	Bisoprolol 2,5 mg	cp	1560	E.M.S.	30	102.350.892	0,770	1.201,20
20	Bromidrato de citalopran 20 mg	cp	1950	ZYDUS	30	156.510.011	0,159	310,05
27	Cetoconazol Shampoo C/ 120 Ml	uni	26	NATIMITA	1	147.610.020	7,000	182,00
28	Ciprofibrato 100 mg	cp	390	BIOLAB	30	109.740.257	0,350	136,50
32	Cloridrato de hidroxizine 2 mg/ml c/ 100 ml	uni	30	NATMITA	1	147.610.022	6,500	195,00
33	Cloridrato de memantina 10 mg	cp	1560	BIOLAB	60	104.920.193	0,350	546,00
40	Desvenlafaxina 100 mg	cp	780	SANOFI MEDLEY	30	183.260.275	1,250	975,00
53	Escitalopran 10mg	cp	2340	PHARLAB	30	141.070.620	0,290	678,60
81	Levotiroxina 88 mcg	cp	390	MERCK	30	100.890.392	0,220	85,80
82	Loção para pernas e pés composta por pycnogenol, centella asiática, castanha da índia, calêndula e mentol fr c/ 200ml	uni	26	FMQ	1	2.354.001.950.011	53,000	1.378,00
92	Montelucaste de sódio 10mg	cp	780	ZYDUS	30	156.510.035	0,600	468,00
103	Quetiapina 25mg	cp	780	GERMED	30	105.830.826	0,250	195,00
117	Sertralina 100 mg	cp	390	E.M.S.	30	102.350.700	0,840	327,60
119	Sinvastatina 20 mg	cp	390	SANDOZ	30	100.470.472	0,100	39,00
142	Calde K 2	cp	390	MARJAN	60	ISENTO RDC	3,560	1.388,40
143	Calde Mag	cp	390	MARJAN	60	ISENTO RDC	1,800	702,00
159	Soapex sabonete	uni	40	GALDERMA	1	222.620.040	21,960	878,40
165	Systane UL c/ 10 ml	fr	20	NOVARTIS	1	80.153.480.163	52,000	1.040,00
174	Vitergan Zinco Plus	cp	390	MARJAN	30	101.550.091	2,800	1.092,00
187	Água,alginato de cálcio,carboximetilcelulose,propilenoglicol e imidazolilidureia-85gr	uni	30	HELIANTO	1	80.225.200.009	44,900	1.347,00
192	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	cp	15000	GERMED	14	100.430.811	1,539	23.085,00
201	Benzil penicilina procaina 300 UI + benzil penicilina potássica 100 UI	uni	300	BLAU	50	116.370.115	5,500	1.650,00
206	Bisacodil 5mg	cp	200	CIMED	20	143.810.153	0,200	40,00
226	Cetoconazol creme tópico com 30 gramas	uni	400	HIPOLABOR	100	108.634.470	3,890	1.556,00
233	Cinarizina 25 mg	cp	6.000	RANBAXY	30	155.840.187	0,180	1.080,00
238	Citrato de tamoxifeno 20 mg	cp	2000	BLAU	30	142.993.588	1,100	2.200,00
245	Cloreto de potássio 6% suspensão-100ml	uni	800	PRATI	50	125.680.032	2,120	1.696,00
249	Cloreto de sódio+cloreto de benzalconio+cloridrato de nafazolina-gotas	uni	100	NATIMITA	50	109.632.756	2,500	250,00
266	Cloridrato de lidocaina 2% + epinefrina 1:200000-solução injetável frasco com 20 ml	uni	20	HYPOFARMA	25	103.870.039	3,190	63,80
267	Cloridrato de lidocaina 2%, sem vaso constritor - frasco com 20 ml	uni	50	HYPOFARMA	25	103.870.041	2,980	149,00
293	Dimenidrato + piridoxina gts 20 ml	uni	100	CIFARMA	100	115.600.078	3,500	350,00
316	Finasterida 5mg	cp	85000	TEUTO	30	103.700.541	0,500	42.500,00
321	Folinato de cálcio 15 mg	cp	250	HIPOLABOR	500	113.430.072	1,700	425,00
331	Glycine max(L)Merr. 40% 150mg equivalente a 60mg de isoflavona totais	cp	3800	VITAMED	60	119.310.095	0,800	3.040,00
340	Hidróxido de Alumino Frasco 240 mL	uni	700	IFAL	1	108.306.426	7,700	5.390,00
346	Isossorbida sub lingual 5 mg	cp	100	E.M.S.	30	135.690.015	0,300	30,00
347	Itraconazol 100mg	cp	4500	GEOLAB	30	142.660.398	0,900	4.050,00
383	Nimesulida gts 15 ml	uni	180	CIMED	1	143.810.177	1,100	198,00
385	Nistatina suspensão oral	uni	400	PRATI	100	125.680.026	3,100	1.240,00
433	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 gr	uni	10	U.QUIMICA	1	104.971.151	27,500	275,00
VALOR TOTAL								102.604,95

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na **Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 12 de agosto de 2020.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Silvio Ricardo Pinceli
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0